

LEI Nº 4.989, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito pela assinatura do Convênio com o FEHIDRO processo SECOFEHIDRO 2022-BT-COB-133 com o Parecer Técnico PT1 referente à execução de leito de secagem de resíduos das estações elevatórias junto a ETE de Pereira Barreto, apresentado pela Autarquia Municipal no valor de R\$ 456.489,71 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) sendo o valor de R\$ 340.487,44 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) do FEHIDRO e R\$ 116.002,27 (cento e dezesseis mil e dois reais e vinte e sete centavos) contrapartida da Autarquia Municipal, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

031205 SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2073.0000	Implantação do Leito de Secagem de Resíduos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha 37 – Fonte 04	Recursos do FEHIDRO	R\$ 340.487,44
TOTAL.....		R\$ 340.487,44

Art. 2º O valor do presente Crédito ocorrerá por excesso de arrecadação na fonte pela assinatura do Convênio.

TOTAL.....R\$ 340.487,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta



Secretaria na data supra